



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
ESTADO DO PARÁ
GABINETE VEREADOR SIMÃO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no calendário oficial do Município de Benevides, o "**Dia do Comerciante, Feirante, Ambulante e Camelô**", a ser celebrado anualmente na **primeira sexta-feira do mês de julho**.

A escolha desta data tem como fundamento a valorização de milhares de trabalhadores que, com esforço, dedicação e espírito empreendedor, movimentam diariamente a economia local, geram empregos, promovem o sustento de suas famílias e colaboram diretamente com o desenvolvimento do nosso município.

Os comerciantes formais e informais, feirantes, ambulantes e camelôs exercem papel fundamental na dinâmica econômica e social de Benevides. Eles atendem às necessidades da população, oferecem produtos e serviços acessíveis, fortalecem o comércio de bairro e são, muitas vezes, a porta de entrada para o empreendedorismo popular.

Esta data comemorativa não apenas presta o devido reconhecimento a esses trabalhadores, mas também abre espaço para a criação de políticas públicas voltadas à capacitação, formalização, acesso ao crédito e apoio institucional, promovendo dignidade e oportunidades para quem vive do próprio trabalho.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo importante na valorização da economia popular e no fortalecimento dos vínculos entre o poder público e a sociedade civil.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Benevides, Estado do Pará,
15 de maio de 2025.

SIMÃO VITALINO
VEREADOR REPUBLICANOS





CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
ESTADO DO PARÁ
GABINETE VEREADOR SIMÃO

PROJETO DE LEI Nº /2025

**INSTITUI O "DIA DO
COMERCIANTE, FEIRANTE,
AMBULANTE E CAMELÔ" NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
BENEVIDES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Benevides, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais institui e o Poder Executivo que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Benevides, o "**Dia do Comerciante, Feirante, Ambulante e Camelô**", a ser comemorado anualmente na **primeira sexta-feira do mês de julho**.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Benevides, com o objetivo de:

- I – Reconhecer e valorizar a importância dos comerciantes, feirantes, ambulantes e camelôs para a economia local e o desenvolvimento social;
- II – Incentivar ações de apoio, capacitação e fomento ao empreendedorismo popular;
- III – Promover a conscientização da sociedade sobre a relevância desses profissionais no cotidiano da cidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio dos órgãos competentes, promover eventos, campanhas, palestras, feiras e outras atividades alusivas à data, com vistas à valorização dos profissionais mencionados nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Benevides, Estado do Pará,
15 de maio de 2025.

SIMÃO VITALINO
VEREADOR REPUBLICANOS

Nº PROC.: 00559 - PLL 039/2025 - AUTORIA: Ver. Simão Vitalino
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000887 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 975DF13924CBEC5722A7E446152AE385

